DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C40558574CD4A

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira da Prefeitura de Francinópolis – PI torna público, para conhecimento dos interessados, que **a abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos Programas Sociais e das Secretarias do Município de Francinópolis – PI**, marcada para o dia 15 de janeiro de 2024, às 08:30 h, **fica PRORROGADA para o dia 19 de janeiro de 2024, às 08:30 h**.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

Id:089B89A1DE10CA01

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Extrato do Contrato nº. 015/2024
Processo Administrativo nº 008/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
Contrato CPLFP nº 015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, com sede na Avenida Miguel Rosa nº 4285 – Bairro nossa senhora da graça – Teresina - PI, inscrita no CNPJ Nº 24.437.150/0001-25 // OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI. // PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024 // VALOR CONTRATADO: R$ 58.030,00 (Cinquenta e oito mil e trinta reais). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SME, PNAT, FUNDEB, PDDE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 // SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga – CPF - 275.064.523-91 e Guilherme Alves Silveira - CPF nº 010.808.273-31.

Fartura do Piauí – PI, 02 de janneiro de 2024.

Raimundo Ney Maciel Braga
Presidente da CPL

Id:13B5B564CA60C9F1

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 007/2024
Processo Administrativo Nº 008/2024

ACOLHO a manifestação do senhor Presidente da Comissão de Licitação Raimundo Ney Maciel Braga, bem como o Parecer da Assessoria jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo, para RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, para contratar a empresa TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, com sede na Avenida Miguel Rosa nº 4285 – Bairro Nossa Senhora da Graça – Teresina - PI, inscrita no CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, OBJETO: fornecimento parcelado de peças destinadas aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, do município de Fartura do Piaui. VALOR CONTRATADO: R$ 58.030,00 (Cinquenta e oito mil e trinta reais), Determino que se proceda a contratação e a publicação do devido extrato.

Fartura do Piauí - PI, 02 de fevereiro de 2024.
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Orlando Costa Campinho Braga
Prefeito Municipal

Id:01AB2E480A5ED20F

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Gerson Borges Leal, Nº 1000, Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PIAUI E GILCIENE DE CARVALHO MONTEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EPIGRAFE, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes adiante mencionadas e qualificadas, tem entre si, o presente Contrato de **PRESTACAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES, INFORMACOES AO E-SOCIAL E PREENCHIMENTO E ENVIO DO SAGRES FOLHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, com obrigações mediantes cláusulas e condições seguintes:

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, estabelecida à Rua Gerson Borges Leal nº 1000 – centro- Sussuapara-PI, portadora do CNPJ sob nº 01.689.001/93, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, residente na AV. Elizeu Nunes, s/n, Novo Paquetá – Sussuapara-PI, portador do CPF sob nº 860.824183-87 e RG sob nº 2014179 SSP-PI, denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado: a **Sra. GILCIENE DE CARVALHO MONTEIRO**, brasileira, casada, residente na BR 316, Bairro Altamira, s/n, CEP: 64.602-000 na cidade de Picos - PI, portadora do CPF sob nº 897.865.643-91 e RG nº 1.985.594 SSP-PI, de ora em diante denominado CONTRATADA.

DO OBJETO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se compromete a **PRESTACAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES, INFORMACOES AO E-SOCIAL E PREENCHIMENTO E ENVIO DO SAGRES FOLHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, bem como realizar com todos os esforços necessários para a sua consecução.

CLÁUSULA SEGUNDA; Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado;

DO PAGAMENTO E DA DURACAO
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados a Câmara Municipal de Sussuapara-PI pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS),** mensais;

CLÁUSULA QUARTA: o presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, com **vigência de 12 (doze) meses;**

DA RESCISÃO
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de Interpelação Judicial, caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, ou por mútuo acordo, cabendo à CONTRATADA receber o que lhes for devido até a data da rescisão pelos serviços prestados:

DAS COMUNICACÕES
CLÁUSULA SEXTA: As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas por escrito;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos para pagamento da CONTRATADA provêm do Orçamento da Câmara Municipal de Sussuapara-PI.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Câmara Municipal de Sussuapara-PI.

E por estarem às partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Sussuapara (PI), 02 de Janeiro de 2024.

CONTRATADA:
Documento assinado digitalmente
gov.br GILCIENE DE CARVALHO MONTEIRO
Data: 06/02/2024 08:51:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
GILCIENE DE CARVALHO MONTEIRO

CONTRATANTE:
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara-PI

Testemunhas:

1º Adriane Almondes Rocha
CPF 033.756.403-58

2º Eliene de Jesus Barbosa Rocha
CPF 055.331.023-58